



DECRETO Nº 82, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 948.682,41 (NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 5.º e 6.º da Lei Municipal nº 2.278, de 30 de novembro de 2018;

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, e por normas posteriormente editadas), para pagamento de despesas judiciais, material para tratamento de água, transporte de alunos, sentenças judiciais da saúde, pagamentos a Santa Casa, energia elétrica, telefone, repasse a Apai e folha de pagamento.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei 2.278, de 30 de novembro de 2018, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R\$ 948.682,41 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscientos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Valor – R\$
023 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.100,00
030 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
037 – 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.500,00
068 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
080 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	89.000,00
121 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.000,00
131 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	7.000,00
153 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
167 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
175 – 3.3.50.43-01	Subvenções Sociais	18.000,00
194 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.200,00
200 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119.000,00
207 – 3.1.90.11-02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
213 – 3.1.90.11-02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	168.500,00
224 – 3.3.90.93-05	Indenizações e Restituições	50.382,41
TOTAL	=====➔	948.682,41

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



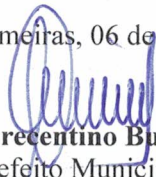
Ficha - Código	Discriminação	Valor - R\$
040 - 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.500,00
043 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
057 - 3.1.90.11-01	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	49.000,00
078 - 3.3.90.30-01	Material de Consumo	2.000,00
079 - 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
119 - 3.3.90.36-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.000,00
120 - 3.3.90.36-05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
134 - 3.3.50.43-02	Subvenções Sociais	7.000,00
180 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
189 - 3.3.90.30-05	Material de Consumo	38.200,00
198 - 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	119.000,00
209 - 3.3.90.30-02	Material de Consumo	43.000,00
210 - 3.3.90.36-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
211 - 3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
215 - 3.3.90.30-02	Material de Consumo	21.000,00
216 - 3.3.90.36-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
217 - 3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
TOTAL	=====➔	434.200,00

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 49.920,41 (quarenta e nove mil reais, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

III - R\$ 464.562,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse da arrecadação municipal, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 06 de dezembro de 2019.


Jose Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 24/12/2019 - Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete